



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, sito a Rua Sangapoitã, Nº 435, Bairro Núcleo Urbano, CEP: 68.552-222 – Redenção - PA, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 34.670.356/0001-54, representado neste ato pelo Presidente, Sr. **WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, funcionário público, portador do CPF n.º 626.220.052-53 e do RG n.º 2969227 SSP-PA, residente e domiciliado no Município de Redenção, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA**, empresa do ramo de prestação de serviços de locação de Softwares, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, com sede na CJ Santos Dumont II, C/Travessa Perebeui, nº1522, Marco, Belém-PA, inscrita no CNPJ nº 06.054.115/0001-45, neste ato representado por seu sócio proprietário, **AUGUSTO CESAR DE ALMEIDA VALENTE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 659.068.882-68, RG 2989225 SSPPA, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o referido Contrato, que tem por **OBJETO** - Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME CLAUSULA SEGUNDA**, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Redenção no ano de 2024, que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 002/2023, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

VALENTE CONSULT PUBLIC
LTDA:06054115000145
145

Assinado de forma digital por VALENTE CONSULT PUBLIC
LTDA:06054115000145
Dados: 2023.12.20 10:49:10 -03'00'

CONTRATADA

Redenção-PA, 20 de dezembro de 2023.

WELLINGTON GONCALVES DA SILVA:62622005253
253

Assinado de forma digital por WELLINGTON GONCALVES DA SILVA:62622005253
Dados: 2024.01.24 10:11:19 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO:34670356000154
0356000154

Assinado de forma digital por INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO:34670356000154
Dados: 2024.01.24 10:11:48 -03'00'

CONTRATANTE

Testemunhas:

01 - _____
Maelly Tavares dos Santos Lima
CPF: 006.430.012-98

02 - _____
Alexandra Gomes Viana
CPF: 744.143.212-04



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO

O Contrato nº 002/2023, tem como objeto a prestação de serviços de telecomunicações, NOS TERMOS DA DISPENSA Nº 002/2023. Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando, assim, ser prorrogado, por igual período, para que seja mantida a continuação do referido contrato. Diante da necessidade em continuar atendendo os serviços prestados, justifica-se o presente aditivo de prazo. Logo, uma vez que existe a “previsão ou indicação de recursos orçamentários”, aptos a identificar a verba que responderá pela despesa para a aquisição de serviços para o ano subsequente em caso de prorrogação do contrato, atendemos às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, flexibilizando assim o princípio orçamentário. Justifica-se, ainda, a presente solicitação de aditamento, a economia financeira, pois serão mantidos os preços praticados no exercício de 2024 e demais condições do supracitado contrato.

Redenção 20 de dezembro de 2023

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 227/2020



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.**

PARECER CONTROLE INTERNO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviços especializados em licenciamento de uso de SOFTWARES sistema de Administração Pública Municipal, pela CONTRATADA de acordo com as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução, vigência do Contrato nº 002/2023 até 31 de Dezembro de 2024, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Redenção Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 34.670.356/0001-54, denominado Contratante e de outro lado a empresa **VALENTE CONSULT PUBLIC EIRELI EPP.**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º. 06.054.115/0001-45, denominada Contratada. Termo Aditivo fundamentado legalmente pelos Art. 107, da Lei nº 14.133/21, portanto não há objeção para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes. Face ao exposto, opino pela regularidade do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023.**

Redenção 20 de dezembro de 2023


CONTROLADOR INTERNO



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023

Partes: IPMR – CNPJ nº 34.670.356/0001-54/VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA - CNPJ Nº 06.054.115/0001-45.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços especializados de licenciamento de uso de SOFTWARES sistema de Administração Pública Municipal.

Vigência: O período de vigência da prestação dos serviços será no prazo de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2024.

Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Ordenador Responsável: Wellington Gonçalves da Silva - Presidente

Redenção-PA, 20 de janeiro 2023.

Alexandra Gomes Viana
Diretora Administrativa
Portaria: 01/2019



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDEÇÃO – PA.

PARECER JUR RECER JURÍDICO

DATA: 20/12/2023

Procurador: Filipe K ipe Kennedy S dy S. S. Souto, OAB/PA 26.988

Contratado: VALENTE CONSULT P T PUBLIC LTDA

**EMENTA: CONTRATO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. 1º
TERMO ADITIVO ADITIVO. PEL VO. PELA LE A LEGALIDADE.**

(I) PREAMBULARMENTE

1. Inicialmente, vale ressaltar que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos desta autarquia.
2. Cumpre pontuar, também, que toda verificação deste Procurador Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos agentes competentes e ntes e especializados da dos da Administração P o Pública.
3. Vale registrar, ainda, que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da legalidade, possibilidade jurídica, sendo que quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a este Procurador.
4. Por isso mesmo, t mesmo, toda manifestação aqui expressa é posição meramente opinativa sobre o caso em tela, não representando prática de ato de gestão, mas, sim, uma aferição técnico-jurídica que se restringe à stringe à análise dos aspectos l tos legais.

(II) DO REL DO RELATÓRIO

5. Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da legalidade do pretendido 1º Termo Aditivo de prazo do contrato particular de prestação de serviços nº 002/2023, o qual fora firmado entre o IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

DE REDENÇÃO, contratante, e a empresa VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA, contratada.

6. Por meio dele (1º Termo Aditivo), almeja-se a prorrogação do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2024 e reajuste do valor contratual.

7. Ademais, o referenciado contrato tem como objeto a “prestação de serviços especializados para a administração pública”.

8. É o bre o breve relatório.

(III) DO PA DO PARECER

9. De pronto, salienta-se que, em regra, os contratos devem ser firmados para serem cumpridos no modo e prazo fixados originalmente. Dessa forma, portanto, suas prorrogações e suas alterações devem ser feitas em exceções.

10. No entanto, em havendo situação do caso concreto, o artigo 107 da Lei 14.133/2021, possibilita haver a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato administrativo, desde que tomadas todas as providências legais cabíveis, respeitando a vigência máxima decenal, previsão em edital e que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração.

11. No caso dos autos, verifica-se o seu enquadramento na previsão disposta no artigo 107 da Lei n. 14.133/2021, *in ve in verbis*:

**Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; (Sem grifo no original).
[...]**

12. Por uma interpretação literal do reproduzido dispositivo, infere-se que a Lei n. 14.133/21 autorizou a prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, como no caso em análise, desde que atendidos os requisitos legais.



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

13. Nessa lógica e por oportuno, segue entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU)¹ no que tange a serviços de natureza continuada:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. (Destaque nosso).

14. Ainda sobre o assunto, Marçal Justen Filho, na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. p. 1109, lec, leciona que:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (Grifo nosso).

15. Isso estabelecido, é hora de avançar.

16. *In casu*, observa-se que o objeto do contrato particular de prestação de serviços nº 00 nº 002/2023 – conforme consta da justificativa elaborada e parecer do controle interno.

17. No mesmo sentido, a propósito, dispõe o inciso I e XVII do artigo 3º do Decreto Municipal n. 105/ ipal n. 105/ ipal n. 105/2021, *vide*:

Art. 3º Os serviços continuados de terceiros que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo a locação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, quais são:

I – Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;

XVII - Licença de uso de Sistemas/Software de Gestão Pública e utilização de programas de informática

(Sem destaque no original).

18. Nota-se, deste modo, que são serviços prestados “destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante

¹ BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772.



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

no futuro”, caracterizando-se, enfatiza-se, serviços de natureza continuada. (JUSTEN FILHO, 20, 2016, p. 110 16, p. 110 16, p. 1109).

19. Observa-se, também, também, que m, que serão mantidas a o mantidas a o mantidas as d s demais c s cláusulas do Contrato.
20. Percebe-se, ainda, que a pretendida prorrogação contratual se processa dentro do prazo de o de vigência do ia do Contrato.
21. Vê-se, ademais, que a empresa contratada manifestou interesse na prorrogação do C do Contrato.

(IV) CONCLUSÃO

22. Ante o exposto, este Procurador Jurídico manifesta-se pela legalidade da pretendida prorrogação de prazo do CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00 OS Nº 00 OS Nº 002/2023 por m por mais 12 is 12 (doze) meses.

É o É o parecer,
Redenção, Pará, 20 de dezembro de 2023.

Filipe Kennedy S y S. Souto
OAB/PA n A nº 26.988

FILIFE	
KENNEDY	
SILVA	
SOUTO:02579	
293205	

Assinado de forma
digital por FILIFE
KENNEDY SILVA
SOUTO:0257929320
5
Dados: 2023.12.20
11:13:23 -03'00'



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0002497/2023** CPF/CNPJ: **06.054.115/0001-45**
Contribuinte: **VALENTE CONSULT PUBLIC EIRELI**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ e da Procuradoria Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no(s) artigo(s) DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 07 DE JUNHO DE 2023 (Código Tributário do Município) e artigo 100, do Decreto Nº 050 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Emitida em: **28/11/23 12:07**

Validade: **28/12/2023**

REDENÇÃO (PA), aos 28 dias do mês de Novembro de 2023

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto Nº 050 DE 19 DE JUNHO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QRCode constante neste documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.054.115/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2003
NOME EMPRESARIAL VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALENTE CONSULT PUBLIC		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO CJ SANTOS DUMONT II, C/TRAVESSA PEREBEBUI	NÚMERO 1522	COMPLEMENTO *****
CEP 66.087-830	BAIRRO/DISTRITO MARCO	MUNICÍPIO BELEM
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO fabico32@gmail.com	TELEFONE (91) 8281-7338	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2023** às **11:56:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA**Inscrição Estadual:** 15.514.578-9**CNPJ:** 06.054.115/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:31:42 do dia 28/11/2023**Válida até:** 26/05/2024**Número da Certidão:** 702023081221234-0**Código de Controle de Autenticidade:** 26972223.5E4C1C92.FE951232.0EE20941**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA**Inscrição Estadual:** 15.514.578-9**CNPJ:** 06.054.115/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:31:42 do dia 28/11/2023**Válida até:** 26/05/2024**Número da Certidão:** 702023081221235-8**Código de Controle de Autenticidade:** B9554870.B8E2EAF2.615B434D.30497F91**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.054.115/0001-45
Razão Social: VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA EPP
Endereço: CJ SANTOS DUMONT II 1522 / MARCO / BELEM / PA / 66087-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112307022755943073

Informação obtida em 28/11/2023 11:43:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.054.115/0001-45
Certidão nº: 67738655/2023
Expedição: 28/11/2023, às 11:52:57
Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.054.115/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA
CNPJ: 06.054.115/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:03 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **6AC4.B5F4.03AF.E9B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VALENTE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISOR / UF
 2989225 SSP/PA

CPF
 659.068.882-68

DATA NASCIMENTO
 12/02/1979

FILIAÇÃO
 MIGUEL AUGUSTO PEREIRA
 VALENTE
 CELINA HELENA DE ALMEIDA
 DA VALENTE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 00190642461

VALIDADE
 01/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
 22/07/1997

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BELEM, PA

DATA EMISSÃO
 02/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 03608590304
 PA261961241

PARA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1580774636

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1580774636

Instrumento de Transformação da Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA – EPP

CNPJ nº 06.054.115/0001-45

AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VALENTE, brasileiro, Solteiro, Contador, nascido a 12/02/1979, portador do RG nº 2989225, expedida pelo SSP/PA e CPF nº 659.068.882-68, residente e domiciliado na Rua Saturno, nº 100, Quadra A, Conjunto Orlando Lobato, Bairro Parque Verde, CEP 66.635-470, Município de Belém, Estado do Pará, é único sócio da sociedade empresária **VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA – EPP**, com sede na Tv. Perebui nº 1522, Conjunto Santos Dumont, Bairro do Marco, CEP 66.087-830, Município de Belém, Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE 1520085330-1, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.115/0001-45, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1.033 da Lei nº. 10.406, de 2002. (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **VALENTE CONSULT PUBLIC EIRELI – EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma neste instrumento, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo por Transformação, transcrito a seguir, que passa a reger-se pelo que está contido nas cláusulas abaixo:

1ª. NOME EMPRESARIAL: A empresa girará sob o nome empresarial de “**VALENTE CONSULT PUBLIC EIRELI - EPP**” e adotará como nome de fantasia a expressão “**VALENTE CONSULT PUBLIC**”.

2ª. SEDE: A empresa tem sede e domicílio na cidade de Belém, Estado do Pará, na Tv. Perebui nº 1522, Conjunto Santos Dumont, Bairro do Marco, CEP 66.087-830, Município de Belém, Estado do Pará.

3ª. O capital é de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), totalmente integralizado, em moeda corrente e legal do país.



Certifico o Registro em 11/09/2017

Arquivamento 15600199145 de 11/09/2017 Protocolo 170224570 de 17/08/2017

Nome da empresa VALENTE CONSULT PUBLIC EIRELI EPP NIRE 15600199145

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 41188442793905



4ª. O objeto social é:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

5ª. A presente empresa tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

6ª. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa.

7ª. A administração da empresa cabe a **AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VALENTE**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

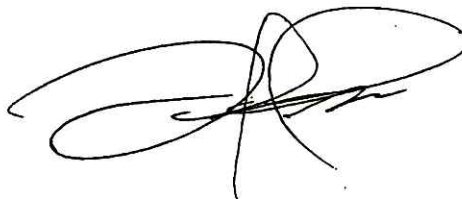
9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

10ª. A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

11ª. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



Certifico o Registro em 11/09/2017

Arquivamento 15600199145 de 11/09/2017 Protocolo 170224570 de 17/08/2017

Nome da empresa VALENTE CONSULT PUBLIC EIRELI EPP NIRE 15600199145

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 41188442793905

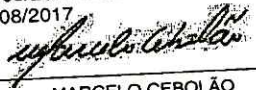


14ª. O foro de Belém no Estado do Pará é eleito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Belém – Pará, 10 de Agosto de 2017.



AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VALENTE

JUCEPA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/09/2017 SOB Nº: 15600199145. Protocolo: 17/022457-0, DE 17/08/2017.
VALENTE CONSULT PUBLIC EIRELI EPP	 MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL

Certifico o Registro em 11/09/2017

Arquivamento 15600199145 de 11/09/2017 Protocolo 170224570 de 17/08/2017

Nome da empresa VALENTE CONSULT PUBLIC EIRELI EPP NIRE 15600199145

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 41188442793905





Belém, 07 de dezembro de 2023

Instituto de Previdência do Município de Redenção Pará - IPMR
Ilmo. Sr. Wellington Gonçalves da Silva

Assunto: Contrato nº 002/2023

Ref.: Aditamento de contrato

Valente Consult Public LTDA, com sede CJ Santos Dumont II, C/Travessa Perebeui, nº 1522, Marco, Belém-PA, inscrita no CNPJ 06.054.115/0001-45, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços especializados de licenciamento de uso de SOFTWARES sistema de Administração Pública Municipal, contrato nº 002/2023, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressalvando o direito de REAJUSTE/REPACTUAÇÃO no Termo Aditivo.

Atenciosamente,

VALENTE
CONSULT
PUBLIC
LTDA:060541
15000145

Assinado de forma
digital por VALENTE
CONSULT PUBLIC
LTDA:06054115000
145
Dados: 2023.12.07
10:44:24 -03'00'

Augusto Cezar de Almeida Valente
VALENTE CONSULT PUBLIC PUBLIC LTDA

LICITAÇÃO

- [Ver Detalhes \(/portal-lic/licitacao/show/3825949\)](/portal-lic/licitacao/show/3825949)
- [+ Nova Licitação \(/portal-lic/licitacao/create\)](/portal-lic/licitacao/create)
- [☰ Listar \(/portal-lic/licitacao/list\)](/portal-lic/licitacao/list)

Contrato publicado com sucesso.

Nº da Licitação: 001/2023
Nº do Processo Adm.: 001/2023
Data de Abertura: 02/01/2023
Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021
Modalidade: Dispensa, art. 75, inciso II
Critério Avaliação: Por Item
Credenciamento: Não
Situação: REALIZADA

[← Ver Licitação \(/portal-lic/licitacao/show/3825949\)](/portal-lic/licitacao/show/3825949) [← Contratos Listagem \(/portal-lic/contrato/list/3825949\)](/portal-lic/contrato/list/3825949)

Contrato

[✎ Editar \(/portal-lic/contrato/edit/3959295\)](/portal-lic/contrato/edit/3959295) [+ Apostilamento \(/portal-lic/contrato/createApostilamento/3959295\)](/portal-lic/contrato/createApostilamento/3959295)

Atos Administrativo/Judicial ▾


Código



026075061585623870020244000039592951240101010009

Tipo Documento	Contrato
Nº Termo Aditivo	001/2023
Tipo Aditivo	POR PRAZO E VALOR
Contrato Aditivado	002/2023 (/portal-lic/contrato/show/3826082)
Data Inicio de Vigência	01/01/2024
Data Término de Vigência	31/12/2024
Data de Assinatura	20/12/2023
Vencedor Adjudicados	06054115000145 - VALENTE SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA-ME
Contratado	06054115000145 - VALENTE SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA-ME
Valor	R\$ 48.000,00
Data de Criação	24/01/2024 10:18
Última Atualização	24/01/2024 10:21

Documento(s) Anexado(s)

Documento	Url	Contexto	Nº Apostilamento	Ações
Parecer Controle	Parecer Controle Interno (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1622754)	ADITIVO		🔍 (/portal-lic/contratoArquivo/show/1622754) 

Interno			
Termo Aditivo	Termo Aditivo (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1622757)	ADITIVO	 (/portal-lic/contratoArquivo/show/1622757)
Justificativa	Justificativa (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1622756)	ADITIVO	 (/portal-lic/contratoArquivo/show/1622756)
Parecer Jurídico	Parecer Jurídico (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1622755)	ADITIVO	 (/portal-lic/contratoArquivo/show/1622755)



SPE - Mural de Licitações
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI / TCM-PA
 © TCM-PA 2014 - 2019. Todos os direitos reservados.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA
CNPJ nº 06.054.115/0001-45



AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VALENTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1979, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 659.068.882-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2989225, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SATURNO, 100, QUADRA A CONJ ORLANDO LOBATO, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635470, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600199145, com sede Tv. Perebui, 1522, Conjunto Santos Dumont, Marco Belém, PA, CEP 66087830, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.054.115/0001-45, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOSE BRAZ DE CARVALHO, 0, LOTE 29 QUADRA59 SALA 01, PARK DOS BURITIS II, REDENÇÃO, PA, CEP 68.552-843.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser REDENCAO PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

REDENCAO PA, 31 de janeiro de 2024.

AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VALENTE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89cZ6wrb3g-dddiYl1Gzzg9AcbeXnh1SY7qBno1VgSY
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65906888268-AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VALENTE

Req: 81400000392097

Página 1

31/01/2024



Certifico o Registro em 31/01/2024
Arquivamento 20000926889 de 31/01/2024 Protocolo 246840390 de 31/01/2024 NIRE 15600199145
Nome da empresa VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 40774611210750





246840390

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA
PROTOCOLO	246840390 - 31/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600199145
CNPJ 06.054.115/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2024
SOB N: 20000926889

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 65906888268 - AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VALENTE - Assinado em 31/01/2024 às 10:49:45


Marcelo A. P. Cebolão

1

31/01/2024



Certifico o Registro em 31/01/2024
Arquivamento 20000926889 de 31/01/2024 Protocolo 246840390 de 31/01/2024 NIRE 15600199145
Nome da empresa VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 40774611210750



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.054.115/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2003	
NOME EMPRESARIAL VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALENTE CONSULT PUBLIC		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE BRAZ DE CARVALHO	NÚMERO 0	COMPLEMENTO LOTE 29 QUADRA59 SALA 01	
CEP 68.552-843	BAIRRO/DISTRITO PARK DOS BURITIS II	MUNICÍPIO REDENCAO	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALENTECONSULT2004@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 9177-9269	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2024 às 11:28:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA
NOME FANTASIA.. :	VALENTE CONSULT PUBLIC
REGISTRO..... :	PA-000974/O-0
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... :	06.054.115/0001-45

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 05/02/2024 as 09:12:04.
Válido até: 05/05/2024.
Código de Controle: 206388.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VALENTE
REGISTRO.....	: PA-020258/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.068.882-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 16/01/2024 as 13:09:23.

Válido até: 15/04/2024.

Código de Controle: 838024.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO

Nº: 0000816/2024 CPF/CNPJ: 06.054.115/0001-45

Contribuinte: VALENTE CONSULT PUBLIC EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Constatam débitos administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ de REDENÇÃO com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e Não Cadastrado, e/ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos e/ou

- Constatam nos cadastros da Procuradoria Fiscal, órgão integrante da Procuradoria Geral do Município de REDENÇÃO débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere ao sujeito passivo acima mencionado, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ e da Procuradoria - Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei nº 5.172/66.

Certidão emitida com base nos artigos DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 07 DE JUNHO DE 2023 (Código Tributário do Município) e artigo 100, do Decreto Nº 050 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Emitida em: 31/01/24 13:14

Validade: 02/03/2024

Validade:

REDENÇÃO (PA), aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto Nº 050 DE 19 DE JUNHO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QRCode constante neste documento.